

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

DESPACHO-CMEP - 3552023
Código de validação: 98EC02DDDE
(relativo ao Processo 490122023)

A Senhora
KEILA FONSECA DA SILVA
Diretora Administrativa
TJMA/Local

Assunto: Aquisição de fogões 04(quatro) bocas.

Senhora Diretora,

Trata-se de processo administrativo de iniciativa da **Divisão de Administração Patrimonial** visando ao **atendimento das unidades que não dispõem do referido bem em seu acervo patrimonial e que tenham necessidade de preparo de alimentos, substituição de bens com idade útil avançada e que estejam inservíveis (irrecuperáveis ou antieconômicos) para uso das diversas unidades do Poder Judiciário, atendimento de demandas provenientes de reformas, inaugurações e ampliações informadas pela Diretoria de Engenharia, bem como às comarcas visitadas pelo Projeto Justiça de Proximidade.**

Em atendimento ao que dispõe a Portaria nº 798/2019 (Institui a metodologia de análise e pesquisa de preços para a realização da estimativa de valor das contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e adota outras providências), consiste na pesquisa e seleção de preços nas fontes de consulta preestabelecidas no art. 8º que servirão de base para a apuração do preço estimado, cuja a estimativa de custo importou no valor total de **R\$ 37.303,00 (Trinta e sete mil, trezentos e três reais)**.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos: **TR-DAP - 102023** (ID: 5468275), **ETP-DAP - 92023** (ID:5468276), **MEMO-DAP - 722023** (ID 5468277), **CNAE**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Material e Patrimônio

N. 4753-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS (ID: 5468278), ESTOQUE 2023 - ZERADO (ID:5468279) e RELAT-CLCONT - 402023 - LICITAÇÃO FRUSTRADA EM RELAÇÃO A FOGÕES (ID: 5468280).

Após, solicitamos o encaminhamento dos presentes autos para o setor de orçamento, para informar a dotação orçamentária e fracionamento de despesas.

Por fim, solicitamos a devolução dos autos, para elaboração da minuta do “aviso de dispensa de licitação eletrônica” que, juntamente com outros documentos darão suporte ao procedimento.

Sem mais, desde já nos colocamos à inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

CARLOS IZONI DE CARVALHO
Coordenador de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 195248

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/09/2023 16:31 (CARLOS IZONI DE CARVALHO)

